

AÇÕES

Orientação ao contribuinte em termos de Covid-19 e ambiente de trabalho via Denúncia (Ouvidoria): 02.

Elaboração de plano orçamentário Visat: Resolução 7730/2021.

Trabalho para prevenção, eliminação e contenção de riscos e agravos: 02

Investigações: exposição à material biológico (02); acidente de trabalho moderado (04); acidente de trabalho leve (01) e acidente de trabalho/antirrábico (01).

Projeto de Extensão Somar para Crescer.



CAT: Comunicação de Acidente de Trabalho

A CAT constitui um formulário da Previdência Social (INSS) que deve ser obrigatoriamente preenchido pelo empregador sempre que seus trabalhadores forem vítimas de qualquer acidente de trabalho. Ela informa ao INSS a ocorrência do acidente e garante ao trabalhador e seus familiares benefícios da Previdência Social quando ele fica afastado do trabalho por mais de 15 (quinze) dias. Se a empresa não emitir a CAT, isso poderá ser feito pelo próprio trabalhador, seus dependentes, etc. Mais informações acesse:

<https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/auxilios/comunicacao-de-acidente-de-trabalho-cat>

Alexandra Chagas

Referência Técnica em Vigilância da Saúde do Trabalhador

Contato (35)3694-2099

